



CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

1º TABELIONATO DE NOTAS



LIVRO

2429

FOLHA

0048

SERV.

0003

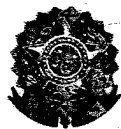
PROT.

1747



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGANTE VENDEDOR, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO
PIEMONT COMO OUTORGADO(A) (ES) COMPRADOR(A) (ES) na forma abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda ou dela conhecimento tiveram aos ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (24/06/2016), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim, 3ª Tabelião Substituta, compareceram partes entre si iustas, havidas e contratadas, a saber: - de um lado como outorgante vendedor, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob o nr. 01.612.092/0001-23, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, médico, C.I. 540992-SSP/GO, 2ª via, CPF 335.382.551-72, residente e domiciliado em Goiânia/GO; assistido pela Procuradora Geral Adjunta do Município, nomeada pelo Decreto nº 2840 de 05/12/14 e poderes delegados por meio da Portaria nº 001/2015 Dra. **ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB-GO sob o nº 7.341, portadora do CPF nº 170.071.781-20 e RG nº 629.030/ SSP - GO, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a)(es), **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PIEMONT**, com sede e foro a rua T-47, quadra 30, lote 01, Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nr. 25.034.208/0001-52, neste ato representada por, seu(a) **Síndico, HUMBERTO XAVIER**, brasileiro, casado(a), aposentado, C.I. 391.864-2ª Via-SSP-GO, CPF 052.966.331-72, residente e domiciliado(a) à Rua T-47, nr. 369, apt 201, Setor Bueno, Goiânia/GO, conforme Ata da Assembleia Geral do Condomínio Piemont, registrada no Cartório de Títulos e Documentos desta Capital, no livro B, selo eletrônico 01951506021033130400091, registrado nº 1450150; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é único e legítimo possuidor de uma área inservível anexa ao lote número 01, da quadra 30, rua T-47, Setor Bueno, nesta Capital, com a área de 262,00 m², com os seguintes limites: "frente 14,00 metros confrontando com a rua T-27; fundo: 11,00 metros + 7,07 metros + 38,00 metros confrontando com o lote 01; lado direito: 43,00 metros confrontando com a rua T-47; lado esquerdo: 7,00 metros confrontando com a área pública municipal a ser anexada ao lote 02; chanfrado 07,07 metros, situada no loteamento aprovado pelo Decreto Nº 19 de 28 de Janeiro de 1951; e denominado Setor Bueno, e que, posteriormente, através da Lei



Complementar nº 291, de 15 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.345, de 16 de Junho de 2016, e da Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16 de outubro de 1995, que desafeta e autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alienar a mesma após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que o terreno descrito deste esta livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e **contem área de 262,00 m², avaliada por R\$ 26.456,76 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme recibos constantes no processo número 16421987, de interesse do(a)(s) comprador(a)(es), quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite, desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se a fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras; Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), me foi dito que aceita(m) a presente tal qual está redigida, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. A guia do ITII, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Não foram apresentadas certidões negativas de tributos, em face do outorgante ser pessoa jurídica de direito público interno, com base no artigo 150, inciso VI, linha A, da Constituição Federal do Brasil; dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. Foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. Foi promovida a consulta no sítio da Central de Indisponibilidade de Bens (<https://www.indisponibilidade.org.br>) com o CNPJ, todo(s) com resultados negativos, que é de pleno conhecimento da(s) parte(s), conforme o(s) código(s) de consulta (HASH) número(s): a15c. 2ef7. dcbb. f641. ea42. 3ci3. 7f3d. 16e3. 09c2. 5d21. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, sob minuta, subscrevo, dou fé e assino. 3ª Tabeliã Substituta que a digitei, EMOLUMENTOS R\$ 552,82; TAXA JUDICIARIA R\$ 35,26; TAXA FUNDESP R\$ 55,28; ISS R\$ 27,64; FUNESP R\$ 44,23; ESTADO DE GOIAS R\$ 27,64; SOCIO EDUCATIVA R\$ 22,11; FUNEMP R\$ 16,58; FUNCOMP R\$ 16,58; JUSTIÇA R\$ 11,06; FUNPROGE R\$ 11,06; FUNDEPEG R\$ 11,06;

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

1º TABELIONATO DE NOTAS



LIVRO

2429

FOLHA

0050

SERV.

0003

PROT.

1747



[Assinatura]
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES

[Assinatura]
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PIEMONT
HUMBERTO XAVIER

Em testº da verdade

J. Teixeira Álvares

Goiânia/GO - 24/06/2016 10:48:03 - 3 - NR. SELO ELETRÔNICO - 02011602171109078800091
A numeração deste selo pode ser conferida através do site - <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>